



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 757/94

Autoriza concessão de abono pecuniário a servidores e valores que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada concessão, no vencimento referente ao mês de setembro de 1994, de abono-pecuniário aos servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados, nos seguintes valores:

NOME	CARGO	VALOR (R\$)
Antônio Eustáquio T. Miranda	Assessor Especial	151,04
Antônio Eustáquio Teles	Médico	44,35
Donizete Sebastião Ribeiro	Diretor de Divisão	9,19
Éden Eustáquio Moreira	Oficial de Administração	15,75
Elda Antunes da F. Silva	Aposentada	58,38
Elton Moreira	Médico	17,23
Euler Diniz	Médico	40,52
Eva de Cássia F. Silva	Técnico em Contabilidade	21,84
Farid Jesus da Silva	Oficial de Administração	40,60
Geraldo Agostavo da F. Júnior	Médico	74,68
Geraldo da Silva Fonseca	Oficial de Administração	45,22
Geraldo da Silva Moraes	Aposentado	71,27
Geraldo Eustáquio Pereira	Médico	40,52
Jair Borges Ribeiro	Aposentado	17,07
Marcus D. V. Santos	Médico	57,99
Juzimara Aparecida B. Rodrigues	Diretor de Divisão	9,19
Lêda Maria de Moraes	Médica	185,94
Luciene de Moraes Vivone	Médica	78,26
Maria Aparecida da S. Fonseca	Auxiliar de Contabilidade	12,74
Maria Aparecida Rodrigues	Diretor de Divisão	38,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

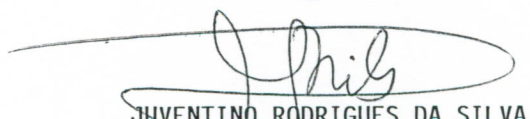
Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro
Telefone Geral (031) 572-1203 - Telefax (031) 572-1244
CEP 35685-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Moacir Ribeiro Oliveira Júnior	Diretor de Departamento	88,30
Nadim Jorge Bechaleni	Diretor de Departamento	90,25
Neusa Gomes da Fonseca	Escriturário	37,23
Rodrigo Martins Pimenta	Médico	47,90
Soraia Amaral R. Oliveira	Dentista	43,31
Vânia Cristina dos Santos Rocha	Professor	3,38

Art. 2º - O abono referido no artigo anterior será devido exclusivamente no mês de setembro de 1994, não servindo de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 14 de setembro de 1994; 31º do Município.


JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal